Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

PUBLICADO
EDIÇÃO Dia ___/___/19___
Jornal: _____

L E I Nº 154

Sûmula - Autoriza o Poder Executivo a custear as despesas de transportes de alunos do curso secundário residentes no interior do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear 50% (cincoenta por cento) das despesas de transporte de alunos do Curso Secundário, residentes no Município, porêm fora da sede do mesmo.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do procedimento autorizado pelo artigo precedente, o Poder Executivo destinará a necessária verba, que correrá à conta da dotação e unidade orçamentária próprias, do Orçamento do Município para 1969.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 07 de julho de 1969.

EUCLIDES MARCOLLA
Prefeito

MUNICÍPIO DE
ELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Legislativo

Of. nº 73/69

Telêmaco Borba, 9 de setembro de 1.969

Senhor Prefeito:

[illegible] satisfação [illegible] comunicar à Vossa Excelência, que [illegible] Municipal na dia 1º [illegible] Senhores Vereadores [illegible] Parcial [illegible] Lei [illegible]/69.

[illegible] vais, valeremos [illegible] oportunidade [illegible] para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos [illegible] e consideração.

Cordiais Saudações

[illegible]

[illegible]

EXCELENTISSIMO [illegible]
DIGNISSIMO [illegible]
RESTA

Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

PUBLICADO
EDIÇÃO DE 10/11/1969
Jornal: O Tibagi

L E I Nº 155

Sûmula - Autoriza o Poder Executivo a construir abrigos de passageiros nos pontos de Táxis na sede do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, nos locais onde estão situados os pontos de táxis nºs 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) - (vetado), Avenida Paraná e (vetado) - abrigos destinados aos motoristas dos citados pontos e usuários.

Artigo 2º - As despesas necessárias para fazer frente ao custo das obras autorizadas pelo artigo precedente, correrão à conta de verba da dotação e unidade orçamentária próprias do orçamento do Município para 1969.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 07 de julho de 1969.

EUCLIDES MARCOLLA
Prefeito